



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 10/ID/2020

“Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”

Nos termos previstos nos artigos 165.º, n.º 2, 170.º, n.º 1 e 176.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do Concurso Público de Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

A sessão de esclarecimento terá lugar no dia 1 de Junho de 2020, segunda-feira, pelas 10,00 horas, na sala de reuniões do Edifício do Grande Prémio de Macau sito na Avenida da Amizade n.º 207, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12,00 horas do dia 17 de Junho de 2020, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau.

O acto público do concurso terá lugar no dia 18 de Junho de 2020, quinta-feira, pelas 9,30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante noventa (90) dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 27 de Maio de 2020.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 10/ID/2020

“Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”

1. Objecto

Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau.

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura
Adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura
Outorgante do acordo: Presidente do Instituto do Desporto
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem dirigir-se à sede do Instituto do Desporto indicada no artigo 2.2.º para obterem cópia do processo ou podem ainda obter gratuitamente os ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o Processo de Concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 5 de Junho de 2020, sexta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto, no Edifício do Grande Prémio de Macau e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.
- 3.4 Caso se verifique alguma discrepância entre a versão chinesa e a versão portuguesa do Processo de Concurso prevalece o entendimento decorrente da versão chinesa.

4. Entrega das propostas

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 17 de Junho de 2020, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas ou não verídicas.
- 4.3 O montante de patrocínio deve ser apresentado em numeração árabe e por extenso, o que significa que não pode ser apresentado por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 Caso o montante de patrocínio indicado em numeração árabe diverge do indicado por extenso, prevalece o indicado por extenso.

5. Acto público do concurso

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 18 de Junho de 2020, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não podem ser supridos nos termos da lei.

6. Qualificação dos concorrentes

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da sua actividade.
- 6.2 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 9.º do Programa do Concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscritos.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 9.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 9.1.º e 9.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados ou rubricados pelo procurador, deve ser junto ainda o original da procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 7.5 Não são aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2.º ou 7.4.º acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o art.º 24.º e com o n.º 4 do art.º 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Todos os documentos mencionados nos artigos 9.1.º e 9.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados na altura pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.
- 7.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados no artigo 9.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a sua assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

8. Direito de reserva de adjudicação

- 8.1 A entidade adjudicante reservar-se o direito de adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa em que o valor do patrocínio é acompanhado das melhores condições, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que serve melhor os interesses da RAEM, por outras condições que tornam a prestação mais vantajosa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

8.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:

- a) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos do presente concurso;
- b) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9. Documentos da proposta

9.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e residência (Anexo III- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso); no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (Anexo III- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso). As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal para o efeito;
- b) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos (note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 (dez) dias úteis);
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (Modelo M/1), ” passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- e) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual deve constar que o seu procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta e assumir compromissos. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- f) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina documentos do presente concurso. O respectivo documento de identificação deve ter a assinatura para ser verificada assinaturas nos diversos documentos.

9.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso), com a indicação do valor total do patrocínio em numeração árabe e por extenso, devendo este ser apresentado em patacas (MOP), assinada pelo concorrente ou seu representante. O valor mínimo do patrocínio é de \$ 25 000 000,00 (vinte e cinco milhões patacas). Caso o concorrente queira apresentar um valor superior ao valor base, o acréscimo tem que ser acrescentado num montante igual a \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas), por exemplo: \$ 25 200 000,00 (vinte e cinco milhões e duzentas mil patacas) ou \$ 25 400 000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentas mil patacas);
- b) Plano adicional para a promoção do Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau (Anexo IV do Programa do Concurso).

9.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), c), d), e) e f) do artigo 9.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- b) Quando a proposta falte o documento da alínea b) do artigo 9.1 ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), c), d), e) e f) do artigo 9.1 apresentam irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 9.2 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um deste documento ou quando o conteúdo destes apresentam irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Com excepção do documento da alínea a) do artigo 9.2, quando no documento referido na alínea b) do artigo 9.2 falte a assinatura, a rubrica ou o respectivo carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

10. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 10.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 9.1 devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 10.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 9.2 devem ser encerrados num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 10.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau” e “Instituto do Desporto”.
- 10.4 Não são aceites as propostas que não são apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 10.1 a 10.3 do Programa do Concurso.

11. Prazo de validade da proposta

Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o presente concurso.

12. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

- 12.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários sobre o montante do patrocínio ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 12.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

13. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

13.1 O critério de apreciação das propostas e os respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Patrocínio monetário	80%
Plano adicional para a promoção para as Edições 67. ^a e 68. ^a do Grande Prémio de Macau: I) Meios de comunicação regulares para promover as Edições 67. ^a e 68. ^a do Grande Prémio de Macau (10%); II) Outros modos adicionais de publicidade que contribuam para a animação das Edições 67. ^a e 68. ^a do Grande Prémio de Macau (10%).	20%

13.2 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para a adjudicação.

14. Minuta do acordo, notificação e adjudicação e caução definitiva

14.1 O concorrente da melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do acordo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada.

14.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, da caução definitiva. O valor da caução definitiva é de \$ 1 000 000,00 (um milhão) patacas e dever ser efectuada na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto, por depósito em numerário, ordens de caixa ou cheques emitidos a favor do Fundo do Desporto, ou, pode ser prestada por garantia bancária emitida a favor do Fundo do Desporto, nos termos legais.

14.3 Finda as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau e findo o cumprimento de todas as obrigações do acordo, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.

15. Reclamação

15.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode reclamar à entidade que preside ao concurso.

15.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual a ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

15.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

16. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 15 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

17. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

18. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede do empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da R.A.E.M., depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 22, II Série, de 27 de Maio de 2020, declara sob compromisso de honra que se obriga a cumprir o estipulado no Programa de Concurso, e a cumprir o patrocínio monetário de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso) para o patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau.

67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Montante do patrocínio: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

68.^a Edição do Grande Prémio de Macau

Montante do patrocínio: \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas.

Macau, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e morada do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete a cumprir o patrocínio monetário a Título do Evento, conforme as condições e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(não se aplica ao concorrente local)**

Macau, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo III

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo III

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto de “Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



Anexo IV

Plano adicional para a promoção do Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau

67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

I) Meios de comunicação regulares para promover a 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

- 1) Promoção em multimédia electrónica (por exemplo: anúncios na TV, anúncios na Rádio, plataforma da *Internet* e anúncios *no Website*, etc.)

Período	Conteúdo / tamanho / cobertura

- 2) Publicidade (por exemplo: Jornais, anúncios das Revistas e Placas Publicitárias, etc.)

Período	Conteúdo / tamanho / cobertura

II) Outros modos adicionais de publicidade que contribuam para a animação da 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau

- 1) Antes do evento: até ao dia 18 de Novembro de 2020

Período	Actividade ou organização

- 2) Durante do evento: nos dias 19 a 22 de Novembro de 2020

Período	Actividade ou organização



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

68.^a Edição do Grande Prémio de Macau

I) Meios de comunicação regulares para promover a 68.^a Edição do Grande Prémio de Macau

- 1) Promoção em multimédia electrónica (por exemplo: anúncios na TV, anúncios na Rádio, plataforma da *Internet* e anúncios *no Website*, etc.)

Período	Conteúdo / tamanho / cobertura

- 2) Publicidade (por exemplo: Jornais, anúncios das Revistas e Placas Publicitárias, etc.)

Período	Conteúdo / tamanho / cobertura

II) Outros modos adicionais de publicidade que contribuam para a animação da 68.^a Edição do Grande Prémio de Macau

- 1) Antes do evento: até ao dia 17 de Novembro de 2021

Período	Actividade ou organização

- 2) Durante do evento: nos dias 18 a 21 de Novembro de 2021

Período	Actividade ou organização

Macau, ____ de ____ de 2020.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do signatário)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 10/ID/2020

“Angariação de patrocínio para do Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”

1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no acordo.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos nos documentos referidos no número anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e na restante legislação aplicável da RAEM.

2. Rescisão do acordo

- 2.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o acordo devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:
 - a) O adjudicatário deixe de cumprir com qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente;
 - b) O adjudicatário transfira para um terceiro, sem prévio consentimento escrito do Instituto do Desporto, a totalidade ou parte dos deveres e obrigações contratuais a que está obrigado;
 - c) O adjudicatário cumpra de forma defeituosa as obrigações a que está vinculado.
- 2.2 Perante casos de rescisão unilateral por parte do Instituto do Desporto devido à violação dos artigos anteriores pelo adjudicatário, este não tem o direito de exigir ao Instituto do Desporto o reembolso das despesas entretanto efectuadas.
- 2.3 Caso o adjudicatário não cumpra quaisquer disposições do acordo, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o acordo, confiscar a caução definitiva, sem prejuízo das acções que o Instituto do Desporto entenda dever instaurar-lhe por perdas e danos.
- 2.4 Rescisão do acordo por mútuo consentimento

As partes podem, por mútuo consentimento e em qualquer momento, resolver o acordo, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrita com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

3. Deveres do adjudicatário

3.1 Dever de comunicação:

O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto, caso não for possível cumprir o plano adicional para a promoção da Corrida ou necessita de introduzir alterações sobre o plano, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da ocorrência, para que o Instituto do Desporto adopte as medidas necessárias.

3.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) Assim que tiver conhecimento ou for informado, o adjudicatário deve comunicar ao Instituto do Desporto quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas, bem como nas ordens, avisos e nas notificações do Instituto do Desporto;
- b) A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na alínea anterior torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras de arte;
- c) O adjudicatário é o único responsável pelos erros e omissões na execução das Normas Técnicas.

3.3 Cumprimento do acordo do patrocínio

O adjudicatário necessita de efectuar o valor total de patrocínio dentro do prazo acordado pelas ambas as partes e cumprir a sua obrigação, conforme o conteúdo do acordo, em ajudar a promover as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau.



Concurso Público N.º 10/ID/2020

“Angariação de patrocínio para o Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau”

1. Definição

Angariação de patrocínio para o Título do Evento para a 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 19 a 22 de Novembro de 2020), e para a 68.^a Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 18 a 21 de Novembro de 2021).

2. Identidade do patrocinador para o Título do Evento

- 2.1 Utilização do nome juntamente com o título do Grande Prémio de Macau, sendo o nome do evento: “Nome do patrocinador” 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau e “Nome do patrocinador” 68.^a Edição do Grande Prémio de Macau.
- 2.2 O patrocinador pode obter o Título do Evento de pelo menos 3 (três) corridas na 67.^a Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 19 a 22 de Novembro de 2020), e na 68.^a Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 18 a 21 de Novembro de 2021).
- 2.3 As designações do Título do Evento das corridas acima referidas serão identificadas com “Nome do patrocinador do Título do Evento” + “Nome da corrida”.
- 2.4 O Instituto do Desporto tem o direito da decisão final sobre a designação do Título do Evento das corridas e o número das corridas de patrocínio que o patrocinador pode obter.

3. Utilização do logótipo do patrocinador do Título do Evento

- 3.1 O logótipo do patrocinador do Título do Evento é identificado em materiais impressos e anúncios do evento, na página electrónica oficial, no pano de fundo do palco de entrevistas do Centro de Imprensa e no pano de fundo do pódio das corridas patrocinadas referidas no artigo 2.2.º.
- 3.2 O logótipo do patrocinador do Título do Evento é identificado nas placas exibidas por “*Racing Models*”, na grelha de partida.
- 3.3 O logótipo do patrocinador do Título do Evento é identificado nos autocolantes colados nos veículos das corridas referidas no artigo 2.2.º.
- 3.4 O Instituto do Desporto tem o direito da decisão final sobre o local de colocação dos autocolantes colados nos veículos das Corridas.



4. Direitos do patrocinador do Título do Evento

- 4.1 O Instituto do Desporto anuncia o patrocinador do Título do Evento durante a conferência de imprensa oficial das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau e posteriormente o patrocinador pode utilizar esta designação nas suas actividades e anúncios promocionais.
- 4.2 O patrocinador do Título do Evento e os seus 2 (dois) “*Racing Models*” podem participar na entrega dos prémios no pódio das corridas patrocinadas mencionadas no artigo 2.2.º, sendo o Instituto do Desporto o responsável pela entrega dos prémios no Pódio
- 4.3 O patrocinador do Título do Evento e os seus 2 (dois) “*Racing Models*” podem integrar a fotografia de grupo com os pilotos das corridas patrocinadas mencionadas no artigo 2.2.º.
- 4.4 O patrocinador do Título do Evento é o convidado de honra da conferência de imprensa oficial das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau e de outras actividades promocionais e tem direito a 1 (uma) página de mensagem a ser publicada disponível na Revista Oficial do Grande Prémio acima de duas Edições.
- 4.5 O patrocinador do Título do Evento é convidado a participar nos eventos oficiais do Grande Prémio de Macau.
- 4.6 Durante o evento das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau (entre os dias 19 a 22 de Novembro de 2020 e entre os dias 18 a 21 de Novembro de 2021), o patrocinador do Título do Evento tem direito ao uso dos 2 (dois) camarotes localizados no terraço do Edifício do Grande Prémio para o acolhimento dos convidados.
- 4.7 Vinte por cento (20%) do valor do patrocínio do Título do Evento será deduzido através de anúncios, caso o custo dos anúncios exceda a percentagem acima referida, a diferença é suportada pelo patrocinador do Título de Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau. O Instituto do Desporto é o responsável pela produção, montagem, colocação e desmontagem dos anúncios (incluindo a aquisição de seguros de responsabilidade civil contra terceiros), os espaços dos anúncios são decididos por acordo entre o Instituto do Desporto e o patrocinador do Título do Evento. O Instituto do Desporto tem o direito da decisão final sobre os espaços dos anúncios.
- 4.8 Durante o evento das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau (nos dias 19 a 22 de Novembro de 2020 e nos dias 18 a 21 de Novembro de 2021), o patrocinador do Título do Evento tem o direito ao uso de 1 (uma) tenda, localizada na Área A (passagem pedonal fora do “*Paddock*” oposto ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior de Macau), para a promoção dos seus produtos. A promoção dos seus produtos depende da prévia aprovação escrita do Instituto do Desporto. O Instituto do Desporto tem o direito da decisão final sobre a tenda.



4.9 O patrocinador do Título do Evento tem direito a bilhetes e passes:

Para a 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau:

- Bilhetes: 300 (trezentos) bilhetes por dia para a Tribuna nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020; e 300 (trezentos) bilhetes por dia para a Bancada da Curva Lisboa nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020 .
- Passes: 250 (duzentos e cinquenta) passes de *VIP* para utilização durante o período de 19 a 22 de Novembro de 2020;
- Passes para as “*Racing Model*”: 12 (doze) passes de “*Racing Model*” para utilização durante o período de 19 a 22 de Novembro de 2020;
- Passes de carro: 10 (dez) passes para o estacionamento no parque subterrâneo durante o período de 19 a 22 de Novembro de 2020.

Para a 68.ª Edição do Grande Prémio de Macau:

- Bilhetes: 300 (trezentos) bilhetes por dia para a Tribuna, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2021; e 300 (trezentos) bilhetes por dia para a Bancada da Curva Lisboa, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2021.
- Passes: 250 (duzentos e cinquenta) passes de *VIP* para utilização durante o período de 18 a 21 de Novembro de 2021;
- Passes para as “*Racing Model*”: 12 (doze) passes de “*Racing Model*” para utilização durante o período de 18 a 21 de Novembro de 2021;
- Passes de carro: 10 (dez) passes para o estacionamento no parque subterrâneo durante o período de 18 a 21 de Novembro de 2021.

4.10 É oferecido ao patrocinador do Título do Evento das Edições 67.ª e 68.ª do Grande Prémio de Macau 100 (cem) conjuntos de uniformes *VIP*, com o logótipo do patrocinador do Título do Evento.

4.11 O patrocinador do Título do Evento tem direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto na aquisição de bilhetes para os dias das provas:

- Na 67.ª Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020): um total máximo de 300 (trezentos) bilhetes;
- Na 68.ª Edição do Grande Prémio de Macau (nos dias 20 e 21 de Novembro de 2021): um total máximo de 300 (trezentos) bilhetes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

5. Publicidade e promoção do patrocínio para o Título do Evento

- 5.1 O patrocinador do Título do Evento das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau tem direito a publicar anúncios na Revista e no Programa Oficial do Grande Prémio (Revista Oficial do Grande Prémio: Interior da Capa + 4 (quatro) páginas completas coloridas e no Programa Oficial: Interior da Capa + 4 (quatro) páginas completas coloridas, bem como um anúncio com tamanho de 1/4 página em cada uma das corridas patrocinadas).
- 5.2 O patrocinador do Título de Evento das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau pode publicar anúncios como Título do Evento ilustrados nos ecrãs gigantes dentro do circuito.
- 5.3 O patrocinador do Título do Evento pode através das Imprensas local e internacional divulgar as actividades e publicar anúncios promocionais do evento.
- 5.4 O patrocinador do Título do Evento tem direito ao uso do logótipo oficial do evento nas suas próprias actividades de comercialização.
- 5.5 É estritamente proibida a inclusão da opinião pública e de mensagens relacionadas ao tabaco, à pornografia ou que encorajam a prática de jogos de fortuna e azar em todas as actividades publicitárias. A utilização de conteúdos publicitários depende da prévia aprovação escrita do Instituto do Desporto.
- 5.6 O adjudicatário não pode alterar a designação do patrocínio para o Título do Evento, designação do Título do Evento das Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau das Corridas ou o Nome das Corridas.
- 5.7 O Instituto do Desporto tem o direito da decisão final sobre a designação do Título do Evento para as Edições 67.^a e 68.^a do Grande Prémio de Macau, da designação do Evento das Corridas ou o Nome das Corridas.